

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA À MÉDICA JOSIANI BERTO – CRM/SC 24567

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, conforme acórdão prolatado nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 09/2023, transitou em julgado na sessão de julgamento realizada em 07/11/2024, pela 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina. A Dra. Josiani Berto não apresentou recurso, confirmando a culpabilidade e mantida a decisão da Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina **TORNA PÚBLICA** a decisão que executa a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**”, nos termos da alínea “c”, do art. 22 Lei nº 3.268/57, à médica **JOSIANI BERTO – CRM/SC 24567**, por infração aos artigos 1, 32 e 87 do C.E.M. - Resolução CFM Nº 2.217/1 que prescrevem ser vedado ao médico:

- Art. 1º.** Causar dano ao paciente, por ação ou omissão, caracterizável como imperícia, imprudência ou negligência.
- Art. 32.** Deixar de usar todos os meios disponíveis de promoção de saúde e de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, cientificamente reconhecidos e a seu alcance, em favor do paciente.
- Art. 87.** Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente.

Florianópolis, 06 de maio de 2025

CONSº MARCELO LEMOS DOS REIS
Presidente